

Conselho recua e dá

ade

TF - Educação

Jornal de Brasília • 11

chance a reprovados

O Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) recuou da sua decisão de não aceitar por sete votos contra um, o pedido de excepcionalidade para realizar recuperação especial para cerca de 40 mil alunos reprovados em até duas disciplinas no ano letivo de 88. Por seis votos a dois, o Conselho concluiu ontem, evasivamente, que não há impedimento legal para a realização da recuperação, ressaltando que o aspecto pedagógico ainda deve ser debatido. As recuperações serão realizadas de 13 a 24 de fevereiro, com nova alteração na abertura do ano letivo de 89 para o dia 27 de fevereiro.

Para a secretaria de Educação, Josephina Baicochi, a mudança do posicionamento do Conselho não a surpreendeu. Segundo a secretaria, uma votação pode virar totalmente nos minutos finais: "Tenho uma vasta experiência como conselheira e sei como as reuniões acontecem. Os argumentos técnicos e legais são capazes de mudar totalmente o rumo das decisões".

A secretaria lamentou apenas que as duas reuniões extraordinárias para debater o assunto tenham atrasado em pelo menos um dia o Conselho de Classe dos professores. Isto pode trazer como consequência o atraso, também de um dia, no início da recuperação em algumas escolas.

Pressão

A reunião de ontem contou com a presença de nove conselheiros, além de um número grande de pais e alunos que, mesmo sem direito a voto, conseguiram autorização para manifestar opiniões a respeito da negativa do órgão ao pedido de recuperação especial. A representante dos pais, Maria das Neves, disse antes da votação que a comunidade brasiliense estava ressentida e magoada com a decisão do Conselho: "Ainda não perdemos a esperança de que hoje (ontem) o posicionamento seja modificado. Não se trata de apenas empurrar o aluno para o ano seguinte. Aconteceu uma calamidade pública na maioria das escolas e a culpa não é do aluno".

Embora os conselheiros tenham levado em consideração os comentários dos pais e alunos, o que pesou na modificação da decisão foi o argumento técnico do conselheiro Carlos Mathias, que além de pedagogo tem formação jurídica, de que a própria Lei de Diretrizes e Pases não limita o ano letivo, mas sim determina apenas um mínimo de 180 dias. Foi lembrado, ainda, pela Conselheira Yesis Passarinho, que a lei também institui a recuperação como obrigatória, não havendo como o Conselho impedir legalmente uma dilatação de

calendário para a realização de uma nova avaliação.

Professor

O professor será soberano no processo de recuperação. Cabe ao Conselho de Classe de cada série decidir as formas de recuperar o conteúdo aos alunos que se enquadram nesta situação. Segundo a secretaria de Educação, a Fundação Educacional já enviou uma circular às escolas orientando como as recuperações devem e podem acontecer. "Como estávamos trabalhando com a possibilidade de aprovação, os professores já estão orientados quanto à forma de realizar o processo de recuperação".

Eles poderão utilizar aulas, provas, trabalhos ou outras alternativas que surgirem no Conselho de Classe. Só o professor pode decidir a melhor forma para recuperar o aluno", afirmou Josephina.

A secretaria de Educação lembra que o objetivo da "recuperação especial" não é obter um grande número de aprovações sem considerar a qualidade do ensino. "Haverá todo um trabalho e um julgamento dos professores, e só serão aprovados aqueles alunos que realmente apresentarem um bom rendimento". Segundo Josephina, a oportunidade será para todos os que estão reprovados em duas disciplinas, mas a aprovação é limitada aos que merecerem a promoção.